

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044003460****DE: 13/09/2018****INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo****ASSUNTO: Credenciamento**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 187/2019****1. Histórico**

O Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo, mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 12.950.202/0001-83, localizado na Rua Josias Teixeira Lobo, Qd. 06-A, Lt. 04 Setor Morada Nova, no município de Jussara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento fl. 01;
- ✓ Lei de criação da creche fl. 02;
- ✓ Resolução nº 122/2015 fls. 03;
- ✓ Lei de criação nº 665/2012 do CMEI fl. 04;
- ✓ Portaria de designação de servidores fl.05;
- ✓ Calendário escolar fl. 06;
- ✓ Nominata do corpo administrativo e docente fls. 07/14;
- ✓ Carga horária dos professores fl. 15;
- ✓ Matriz curricular fl. 16;
- ✓ Justificativa em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros fl. 17;
- ✓ Justificativa em relação à brinquedoteca fl. 18;
- ✓ Espaço físico fls. 19/21;
- ✓ Identificação da unidade fl. 22;
- ✓ Planta baixa do prédio fl. 23;
- ✓ Relatório da infraestrutura fls. 24/25;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 26/61;
- ✓ Ata de aprovação do ppp e regimento escolar fls. 62/78;
- ✓ PPP fls. 79/109;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044003460****DE: 13/09/2018****INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo****ASSUNTO: Credenciamento**

---

- ✓ Regimento escolar fls. 110/133;
- ✓ Relatório da CRECE (ver relatório novo na fl. 141) fls. 134/139;
- ✓ Declaração de justificativa em relação à ausência dos alvarás fl. 140;
- ✓ Laudo Técnico da CRECE fls. 141/145;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 146;
- ✓ Justificativa em relação à brinquedoteca fl. 147.

**2. Análise**

O **Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo**, obteve o credenciamento, a autorização de funcionamento da educação infantil, e mudança de denominação por meio da Resolução CEE/CEB N. 122/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

O prédio passou por reforma geral no segundo semestre de 2018, e se encontra em bom estado. Dispõem de 06 salas de aula, de tamanho variado, todas forradas limpas e com ar condicionado. O espaço oferece banheiros infantis com chuveiros, e um berçário com banheiro e chuveiro.

Os espaços para os alunos e berçários, estão dentro das normalidades.

Conta com refeitório, e a cozinha é muito organizada, com equipamentos necessários para o preparo da alimentação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201800044003460****DE: 13/09/2018****INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo****ASSUNTO: Credenciamento**

---

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes, mas possui pátio coberto, e quando há necessidade de maior espaço, é utilizado o a área descoberta e sombria por grandes árvores.
2. Não há espaço próprio para a biblioteca, os livros ficam na sala da coordenação, e conta com 808 títulos.
3. 01 dos 11 professores ainda está cursando pedagogia.
4. Não conta com Alvará de Vigilância Sanitária e nem Certificado do Corpo de Bombeiros, foi enviado uma justificativa em anexo na folha 140.
5. A justificativa em relação à brinquedoteca se encontra na folha 147.

**3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo**, mantido pelo Poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 12.950.202/0001-83, localizado na Rua Josias Teixeira Lobo, Qd. 06-A Lt. 04, Setor Morada Nova, Jussara/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

PROTOCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo

ASSUNTO: Credenciamento

---

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Adequar** o Projeto Político Pedagógico, conforme Instrução Normativa N. 001/2013, do Conselho Estadual de Educação/GO.

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)

(...)

b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."*

- ✓ **Adequar** o espaço físico para a implantação da biblioteca ao que determina o Art. 152 1º parágrafo e Inciso 1º, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 152 –

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044003460****DE: 13/09/2018****INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo****ASSUNTO: Credenciamento**

*A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem.*

*Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular."*

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e*

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201800044003460

DE: 13/09/2018

INTERESSADO: CMEI- Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo  
ASSUNTO: Credenciamento

*política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''*

- Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2019.**  
**Flávio Roberto de Castro**  
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>187/2019</u>
GOIÂNIA,	<u>12</u> de <u>abril</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>